

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VIII | N° 91 | Quarta-feira, 13 de Maio de 2026.



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria de Governo**

## ATOS DO PREFEITO

**Decretos:**

**Decreto nº 083 de 13 de maio de 2026**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.960.000,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, NA FORMA ABAIXO:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do

Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.096 de 31 de dezembro de 2025, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.960.000,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS), na Fonte 2.700.3110, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, oriundo de TRANSFERÊNCIAS EMENDA INDIVIDUAL (FR 1.700.3110).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 13 de maio de 2026. Marcelo Delaroli - Prefeito

### ANEXO I - Decreto nº 083, de 13 de maio de 2026

#### SUPLEMENTAÇÃO

33 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

33.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

33.001.001 – 04.122.0012.2.317 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO SEMSEG

E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.700.3110	CRIAR	R\$ 1.188.000,00

33.001.001 – 06.182.0056.1.228 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.700.3110	CRIAR	R\$ 2.772.000,00

Total da Secretaria R\$ 3.960.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 3.960.000,00**

**Decreto nº 084 de 13 de maio de 2026**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, NA FORMA ABAIXO:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 3.096, de 31 de dezembro de 2025, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 13 de maio de 2026.

Marcelo Delaroli

Prefeito

**Marcelo Delaroli**  
Prefeito

**Elber Corrêa da Silva**  
Vice-Prefeito

**Edson José de Lima Xavier**  
Procurador-Geral do Município

**Angelica Wermelinger Rosa**  
Controladora-Geral do Município

**Diogo Cabral de Andrade**  
Secretário Municipal de Governo

**Sérgio Foster Perdigão**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**  
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

**Heitor Carvalho Baldow**  
Secretário Municipal de Administração

**Analice Paulo Rangel Ferreira**  
Secretária Municipal de Saúde

**Maurício Rodrigues de Souza**  
Secretário Municipal de Educação

**Roberto Mattos da Costa**  
Secretário Municipal de Cultura

**Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Magno Monteiro Fortes**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Eudnei Dias de Oliveira**  
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**Marcos Alves de Azevedo**  
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

**Fátima Valessa Muniz Menezes**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**Alyne Saldanha Antunes Felizardo**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Bruno Vieira da Mata**  
Secretário Municipal de Obras

**Ramon Vieira Fausto Santos**  
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

**Heitor Carvalho Baldow**  
Secretário Municipal de Segurança

**Ricardo dos Santos Nunes**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

**Marcelo Dos Santos Figueiredo**  
Secretário Municipal de Transporte

**Abílio Flávio da Silva Pereira**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Jose Carlos Almeida De Araujo**  
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

**Diogo Sperling dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Suleiman de Assis Legentil Marques**  
Secretário Municipal de Comunicação Social

**Edna Ferreira da Silva**  
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

**Luan Rosa da Silva**  
Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

**Almir Carvalho**  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

**Carlos Henrique Cardoso da Paixão**  
Ouvidor-Geral Municipal

**Hedio Jacy Jandre Mataruna**  
Presidente da Conserlimpi



ANEXO I - Decreto nº 084, de 13 de maio de 2026				
SUPLEMENTAÇÃO				
31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001.001 – 13.392.0008.2.122 – Organização e Acompanhamento de Festejos Municipais				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	706	R\$ 90.000,00
Total da Secretaria				R\$ 90.000,00
Total da Suplementação				R\$ 90.000,00
ANEXO II - Decreto nº 084, de 13 de maio de 2026				
ANULAÇÃO				
31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001.001 – 04.122.0012.2.843 – Manutenção e Operacionalização da SEMTUR				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	701	R\$ 90.000,00
Total da Secretaria				R\$ 90.000,00
Total da Anulação				R\$ 90.000,00

**Portarias:**

PT n.º 1378/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 09/05/2026, GABRIEL DOS SANTOS FERREIRINHA, CPF: XXX-XXX-227-49, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II, Símbolo: CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

**PAL**

PT n.º 1389/2026. DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 103, V, e tendo em vista o disposto no Art. 120, II, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, e, em observância a Lei Complementar no 282/2022. CONSIDERANDO a Lei Complementar no 282, de 16 de novembro de 2022 que Disciplina o Processo

Administrativo Tributário, os Órgãos de Julgamento Tributário, meios alternativos de solução de conflitos tributários e dá outras providências. CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 133, de 19 de junho de 2023 que Regulamenta os Órgãos de Julgamento Administrativo e dá outras providências, RESOLVE: Art. 1º – Designar os membros relacionados abaixo para composição do Conselho Municipal de Contribuintes - CMC na forma da Lei Complementar no 282/2022 e Decreto Municipal no 133/2023:

FUNÇÃO	NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO
Conselheiro Titular	Rodrigo Octávio Maia Botelho	xxxxxx.797-07	Representação da Rotary Club de Itaboraí

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Itaboraí, 13 de maio de 2026. MARCELO DELAROLI - Prefeito

PT n.º 1390/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 01/05/2026, WILLIAN DA CONCEIÇÃO VIEGAS, CPF: XXX-XXX-427-44, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

de 12/05/2026, ROSELI RODRIGUES DA SILVA, CPF: XXX-XXX-957-57, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo: CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1394/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 12/05/2026, MATHEUS DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-867-93, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo: CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

Republicação do Termo de Posse que firma JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LIMA TOUGEIRO, para o cargo de PROFESSOR DOCENTE II, da Secretaria Municipal de Educação deste município: Ao 12º dia do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Secretária de Administração, compareceu JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LIMA TOUGEIRO, CPF nº XXXXXX.257-76, para exercer o cargo de PROFESSOR DOCENTE II da Secretaria de Educação deste município, a contar de 12 de fevereiro de 2026, conforme aprovação no Concurso Público de Edital nº 001/2024, realizado por esta municipalidade. Com a assinatura deste termo, assume o funcionário o compromisso de desempenhar fiel e honradamente as funções e tarefas que lhes forem confiadas, ficando submetido às leis que regem o funcionalismo público municipal. Nada mais havendo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 12 de fevereiro de 2026. JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LIMA TOUGEIRO - Servidor Maria Teresa V. Quintanilha - Coordenadora de Gestão de Pessoas - Mat. 35.382; HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Mat. 57.350

PT n.º 1391/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 13/05/2026, UILTON AFONSO VIANA FILHO, CPF: XXX-XXX-437-16, Cargo: CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, Símbolo: SM - GABINETE DO PREFEITO. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1395/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 1344/26 de EXONERAÇÃO de TATIANA VIEIRA DA SILVA, CPF: XXX-XXX-517-58. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1392/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 13/05/2026, UILTON AFONSO VIANA FILHO, CPF: XXX-XXX-437-16, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo: AE-I - GABINETE DO PREFEITO. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1388/2026. Retifica a Portaria n.º 685/2026. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 120, II, e tendo em vista o disposto no Artigo 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve: NOMEAR, a contar de 12/02/2026, o servidor JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LIMA TOUGEIRO, CPF nº xxxxxx 257-76, para o cargo de PROFESSOR DOCENTE II, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024. Itaboraí, 13 de maio de 2026. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT n.º 1387/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) JOÃO BATISTA CUSTÓDIO TORTORA, Engenheiro, CPF n.º XXXXXX.877-91, matrícula n.º 25.940, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 03 (três) meses, com início em 01/07/2026 e término em 29/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2017/2022 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º



1208/2018. HEITOR BALDOW -Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.350.

**SECRETARIAS**

**Resolução:**

Resolução SEMJUSC N° 01/2026 . Designa Servidor Ponto Focal e Ponto Focal Suplentes responsáveis pelo controle de frequência no âmbito da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e em conformidade com o Decreto Municipal que dispõe sobre o controle de frequência, compensação de jornada e teletrabalho, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Alex Sandro Martins Oliveira, matrícula n° 58524 como Servidor Ponto Focal de Controle de Frequência da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania. Art. 2º Designar o servidor Pedro Lucas Bastos Benites, matrícula n° 159138 como servidor ponto focal suplente, para exercer as atribuições previstas nesta Resolução nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do titular. Art. 3º Compete ao Ponto Focal Titular e ao Suplente, no âmbito de suas atribuições: I – coletar, conferir, organizar e consolidar os relatórios de frequência dos servidores da Secretaria; II – verificar a existência e regularidade das autorizações prévias de compensação emitidas pelas chefias imediatas; III – encaminhar os relatórios consolidados ao Secretário da pasta para atesto formal e, após o atesto, à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de registro e controle administrativo, no prazo regulamentar; IV – manter arquivo físico ou digital dos registros de frequência, autorizações e documentos correlatos, pelo prazo mínimo previsto no Decreto Municipal; V – comunicar à chefia superior eventuais inconsistências, ausências de registro ou irregularidades identificadas. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itaboraí dia 12 de maio de 2026. ALMIR CARVALHO - Secretário Municipal da Secretaria de Justiça e cidadania

Resolução SEMOB N° 06/2026. Designa Servidor Ponto Focal e Ponto Focal Suplentes responsáveis pelo controle de frequência no âmbito da Secretaria Municipal de Obras. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e em conformidade com o Decreto Municipal que dispõe sobre o controle de frequência, compensação de jornada e teletrabalho, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora GABRIELA PILAR FARIA DA SILVA, matrícula n° 45.332, como Servidor Ponto Focal de Controle de Frequência da Secretaria Municipal de

Obras. Art. 2º Designar a servidora GABRIELA ANTUNES GOMES, matrícula n° 58.537, como servidor ponto focal suplente, para exercer as atribuições previstas nesta Resolução nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do titular. Art. 3º Compete ao Ponto Focal Titular e ao Suplente, no âmbito de suas atribuições: I – coletar, conferir, organizar e consolidar os relatórios de frequência dos servidores da Secretaria; II – verificar a existência e regularidade das autorizações prévias de compensação emitidas pelas chefias imediatas; III – encaminhar os relatórios consolidados ao Secretário da pasta para atesto formal e, após o atesto, à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de registro e controle administrativo, no prazo regulamentar; IV – manter arquivo físico ou digital dos registros de frequência, autorizações e documentos correlatos, pelo prazo mínimo previsto no Decreto Municipal; V – comunicar à chefia superior eventuais inconsistências, ausências de registro ou irregularidades identificadas. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 11 de maio de 2026. Bruno Vieira da Mata - Secretário Municipal de Obras - Mat. 59.827

Resolução SEMOB N° 07/2026. ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR. O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal n.º 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores VINICYUS MONTEIRO VELOSO, ocupante de cargo público, mat. n.º 54.647, CPF: xxxxxx.627-08 e VANESSA RODRIGUES COUTINHO, ocupante de cargo público, mat. n.º 25.231, CPF: xxxxxx.877-50, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do Processo n.º 0014.000045/2025-91, relativo a CONSTRUÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ – RJ, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 300/2023, e na ausência justificada destes, designa THIAGO DIAS TRUGILHO, ocupante de cargo público, mat. n.º 49.780, CPF: xxxxxx.107-76, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO. Art. 2º - Designar o servidor JOSÉ VICTOR FERREIRA COTRIM ocupante de cargo público, mat. n.º 57.532, CPF: xxxxxx.447-40, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo n° 0014.000045/2025-91, relativo a CONSTRUÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ – RJ, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 300/2023. Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n.º 300/2023 e demais normas pertinentes. Art.

4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n.º 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br. Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 13 de maio de 2026. Bruno Vieira da Mata Secretário Municipal de Obras Matrícula 59.827

**Contrato:**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2110/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64. VIGÊNCIA: A contar da data de 13/05/2026 A 30/06/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n° 106, de 20 de dezembro de 2010.

Termo contrato n°	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
56/2026	Rodrigo Marinho Firmo Dos Santos	40h	Auxiliar Administrativo	XXX.XXX.037-54	1.150,00	13/05/2026	30/06/2026

Itaboraí, 13 de maio de 2026. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula n° 57.361

**Termo de rescisão contratual unilateral:**

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de PESSOAL por Tempo Determinado N° 260/2025 a partir de 11 de Maio de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Gabrielly De Freitas

Araujo, CPFº xxxxxx.467-52, Carteira de Identidade n° xxxxx.005-6. Tendo sido contratado (a) em 23 de Julho de 2025, para o cargo de Médico lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 12 de Maio de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de PESSOAL por Tempo

Determinado N° 93/2026 a partir de 04 de Maio de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Luciana Silveira Anchieta, CPFº xxxxxx.697-70, Carteira de Identidade n° xxxxx.710-5. Tendo sido contratado (a) em 06 de Abril de 2026, para o cargo de Recepcionista lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 06 de Maio de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde



Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado N° 281/2024 a partir de 01 de Maio de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Gabriel Marins Barreto, CPF° xxxxxx.397-80, Carteira de Identidade nº xxxxx.537-1. Tendo sido contratado (a) em 05 de Julho de 2024, para o cargo de Auxiliar Administrativo lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 07 de Maio de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado N° 283/2022 a partir de 01 de Maio de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Fernanda Evora Fernandes Silva, CPF° xxxxxx.417-11 Carteira de Identidade nº xxxxx.861-1. Tendo sido contratado (a) em 26 de Setembro de 2022,

para o cargo de Medico lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 07 de Maio de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado N° 88/2025 a partir de 10 de Maio de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Barbara Rocha Vivas, CPF° xxxxxx.837-22 Carteira de Identidade nº xxxxx.719-7. Tendo sido contratado (a) em 01 de Abril de 2025, para o cargo de Medica Ultrassonografista lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 07 de Maio de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a

Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado N° 1024/2021 a partir de 16 de Maio de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Gilson José Dos Santos, CPF° xxxxxx.927-34, Carteira de Identidade nº xxxxx.150-0. Tendo sido contratado (a) em 08 de Setembro de 2021, para o cargo de Vigia lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 06 de Maio de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Extrato dos termos de rescisões contratuais. Processo Administrativo N° 2110/2021. Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

	nº	nome	função	data da rescisão	CPF
10/2026		Merilene Rodrigues Moreira	profissional de limpeza, alimentação e lavanderia	11/05/2026	XXX.XXX.167-75

Itaboraí, 13 de maio de 2026. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

**Termo de retificação:**

Termo de retificação referente o extrato dos contratos de pessoal por tempo determinado Franciane Duarte Silva de Mello contrato nº 125/2026 D.O Itaboraí ano VIII nº89 de 11/05/2026 . RETIFICO. Onde se lê: Franciane Duarte De Mello. Leia-se: Franciane Duarte Silva De Mello. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 12 de maio de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretário Municipal Interino de Saúde - Matrícula nº 47.166

**Comodato:**

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO DE COMODATO DE ÁREA DO ITABORAÍ PLAZA Processo Administrativo nº:0007.000075/2026-78; Instrumento: Instrumento Particular de Instituição de Comodato de Área do Itaboraí Plaza; Comodante: CONSÓRCIO SHOPPING ITABORAÍ PLAZA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.758.102/0001-00, com sede na BR-101, KM 25,5, lado ímpar, Centro/Manilha, Itaboraí/RJ, CEP 24.855-148; Comodatário: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, Itaboraí/RJ, CEP 24.800-001; Objeto: O presente instrumento tem por objeto a instituição de comodato de área correspondente a 43,75m², referente ao Salão Comercial nº 001, localizado no Piso Subsolo do Itaboraí Plaza, destinada única e exclusivamente ao funcionamento de Ponto de Atendimento do CRAS — Centro de Referência de Assistência Social, vinculado às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Finalidade: Utilização do espaço pelo Município de Itaboraí para atendimento socioassistencial, orientação, encaminhamento e execução de atividades administrativas e institucionais vinculadas à política pública de assistência social, em benefício da população usuária dos serviços públicos municipais; Natureza do Instrumento: Comodato de área, a título gratuito, sem incidência de aluguel, taxa de ocupação ou contraprestação locatícia, ressalvadas as

despesas específicas de utilização previstas contratualmente, caso necessárias ou devidas, tais como consumo de energia elétrica, água, telefone, força, taxas, impostos, tarifas e demais encargos diretamente relacionados à área cedida; Vigência: O comodato vigorou pelo prazo determinado de 20 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026.; Data de assinatura do instrumento: 17 de fevereiro de 2025; Cláusula de Regularização, Ratificação e Efeitos Retroativos: Para fins de regularização administrativa, publicidade e formalização dos atos já praticados no âmbito do ajuste firmado entre as partes, ficam ratificados e convalidados os atos administrativos e operacionais vinculados à utilização da área objeto do presente comodato, retroagindo seus efeitos ao período de vigência contratual compreendido entre 20/02/2025 e 20/02/2026, especialmente para reconhecer a regular destinação pública do espaço ao funcionamento do Ponto de Atendimento do CRAS, sem prejuízo da observância das obrigações assumidas pelas partes no instrumento originário. Documento assinado eletronicamente por Mariany Monteiro de Oliveira Silva Baldow, Secretário(a), em 13/05/2026,

**Termo Aditivo:**

1º termo aditivo ao contrato nº 39/2025, que entre si celebram o município de Itaboraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Ilmo. Sr. Diogo Sperling Dos Santos doravante denominado contratante e a Empresa Liderança Comércio e Serviços Ltda-me. neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Leandro Pinheiro dos Santos, doravante denominada Contratada. Adesão a Ata de SRP nº 004/SEMDUR/2025 do resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços SG nº 90011/2024-PMSG realizada através do processo administrativo nº 20.309/2024. Processo SEI nº 0013.000001/2025-71-PMI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 39/2025 destinado a Aquisição de pedra britada nº 01, pedra britada nº 00, brita corrida, cimento cpii32-saco de 50kg e pó de pedra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de

Serviços Públicos de Itaboraí – RJ por 12 (doze) meses. Vigência: Este aditivo terá vigência a partir do dia 08 de maio de 2026 e eficácia com a Publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor: Fica mantido o valor inicialmente contratado de R\$ 25.481.850,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais). Itaboraí, 08 de maio de 2026. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI – 57.365; Liderança Comércio E Serviços Ltda-Me - CNPJ Nº 15.180535/0001-69 - Leandro Pinheiro dos Santos - Representante

3º termo aditivo ao contrato SEMSERP nº 44/2023, que entre si celebram o Município de Itaboraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Ilmo. Sr. Diogo Sperling Dos Santos doravante denominado Contratante e a empresa Perfil X Construtora S.A. doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr. Allan Carvalho Dos Santos, diretor e pelo Sr. Pedro Henrique Lemos Viana, diretor operacional, Processo Administrativo 0042/2023. Objeto O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, com reajuste de valor, do Contrato Administrativo nº 44/2023, destinado à “execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das áreas públicas no município de Itaboraí”, pelo período de 12 (doze) meses. Valor O valor total do Contrato SEMSERP nº 44/2023 fica reajustado em 6,1716%, de acordo com o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), passando a totalizar R\$ 21.753.455,44 (vinte e um milhões setecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Da Vigência Este aditivo terá vigência a partir do dia 18 de maio de 2026. Itaboraí, 11 de maio de 2026 Município De Itaboraí Diogo Sperling Dos Santos Secretário Municipal De Serviços Públicos Contratante Perfil X Construtora S.A. CNPJ: 08.733.497/0001-69 Allan Carvalho dos Santos Diretor CPF: xxxxx.617-12 Pedro Henrique Lemos Viana Diretor Operacional CPF: xxxxx.617-12 Representantes legais da contratada

**Ato de inexigibilidade de licitação:**

Ato de inexigibilidade de licitação. Diante da necessidade de manter o fornecimento ininterrupto de energia elétrica para o Sistema de Iluminação Pública da Área Rural de Itaboraí, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ 33.050.071/0001-58, por meio do Processo Administrativo SEI nº 0013.000017/2026-65, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

I - N.º DO PROCESSO: SEI 0013.000026/2026-56.

II - CREDOR: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

III - CNPJ: 33.050.071/0001-58

IV - ENDEREÇO: Avenida Oscar Niemeyer, 2.000, Bloco 01, Sala 701, Parte, AQWA Corporat, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.220-297.

V - OBJETO: Contratação de serviço especializado para realocação de 04 (quatro) postes de energia elétrica localizados na Avenida Vinte e Dois de Maio, no Município de Itaboraí/RJ.

VI - VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 168.225,16 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

VII - DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Serviços de forma exclusiva.

IX - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo Administrativo SEI nº 0013.000026/2026-56.

X - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do Programa de Trabalho abaixo classificado:

P.T. nº :24.001.04.122.0012.2211 - Manutenção e Operacionalização da SEMSERP Natureza de Despesa: 33.90.39.29.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

XI - Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo SEI nº 0013.000026/2026-56.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Por todo exposto, encaminhe-se para devida publicação. Itaboraí, 12 de maio de 2026. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula 57.365

**Atas:**

Ata Nº 33/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia quatro de maio de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberon Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/250/2024, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, deu-se por

encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia quatro de maio de dois mil e vinte e seis. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberon Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro.

Ata Nº 34/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia cinco de maio de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberon Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo DEFERIMENTO do processo de número PMITAB/253/2024, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia cinco de maio de dois mil e vinte e seis. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberon Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro.

Ata Nº 35/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia seis de maio de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberon Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo DEFERIMENTO do processo de número PMITAB/266/2022, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia seis de maio de dois mil e vinte e seis. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberon Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro.

Ata Nº 36/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia sete de maio de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberon Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência

do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo DEFERIMENTO do processo de número PMITAB/267/2024, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia sete de maio de dois mil e vinte e seis. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberon Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro.

Ata Nº 37/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia oito de maio de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberon Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/270/2024, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia oito de maio de dois mil e vinte e seis. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberon Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro.

Ata Nº 38/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia onze de maio de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberon Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/347/2023, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia onze de maio de abril de dois mil e vinte e seis. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberon Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro.

Ata Nº 39/2026 da Reunião da Junta Adminis-



trativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia doze de maio de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/348/2023, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia doze de maio de dois mil e vinte e seis. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de

Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro.

Ata Nº 40/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia treze de maio de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/378/2023, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos

seus membros. Publique-se, dia treze de maio de dois mil e vinte e seis. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro.

**EDITAL:**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA E CHAMAMENTO DE AGENTE DE APOIO OPERACIONAL DE TRÂNSITO ORIUNDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMTRANS Nº 01/2026 – PROCESSO SEI Nº. 0025.000051/2026-09. O Presidente do Fundo Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - Publicar desistência voluntária do agente de Apoio Operacional de Trânsito, oriundo do processo seletivo simplificado SEMTRANS nº. 01/2026: Art. 2º - Convocar o próximo candidato da lista de classificação final do processo seletivo simplificado SEMTRANS nº. 01/2026.

**DESISTENTE**

NOME	CPF	Colocação
CATIA FELICIANO VIANA DA SILVA	103.XXX.277-30	31º

**CONVOCAÇÃO**

NOME	CPF	Colocação
GABRIEL KAUA RAYMUNDO LUCENA	168.XXX.057-40	53º

Itaboraí, 13 de maio de 2026. MARCELO DOS SANTOS FIGUEIREDO - Presidente do Fundo Municipal de Trânsito Secretário Municipal de Transporte - Matrícula 57.369

**LICITAÇÃO:**

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90031/2026**

PROCESSO: 0025.000006/2026-46  
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO INICIAL DE SISTEMA SEMAFÓRICO INTELIGENTE, INCLUINDO MODERNIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTOS SEMAFÓRICOS EXISTENTES.*  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA UTILIZADA: COMPRAS.GOV.FICA REVOGADO O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A PEDIDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
Para maiores informações: e-mail licitacoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

# TODOS CONTRA A DENGUE



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Não deixa a água da chuva acumulada pela laje.



Lave semanalmente por dentro com escovas e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Mantenha bem tampados os tonéis e barris d'água.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de plantas.



Se tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigado da chuva.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.